



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.487.654/0001-97, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1967, Bairro São Jorge, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 001104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal, Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024; pelo edital do Pregão Presencial n.º 0042/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	KG	35,000	IN NATURA	10,99	384,65
02	ABOBRINHA VERDE	KG	5,000	IN NATURA	7,25	36,25
06	AMENDOIM - DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO (MODERADO), SUBGRUPO MIÚDO, TIPO 1. PACOTE DE 500G.	UN	47,000	SABOR SUL 500G	13,99	657,53
07	AMIDO DE MILHO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALEGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 GR.	UN	19,000	HORIZONTE 500G	6,99	132,81
08	APRESUNTADO - FATIADO COM COLORAÇÃO CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO DO PRODUTO.	KG	36,000	FRIELLA FATIADO KG	32,99	1.187,64
10	AZEITE DE OLIVA- 500ML	UN	3,000	GALLO 500ML	61,99	185,97
11	AZEITONA PACOTE COM 200G	UN	10,000	ATALAIA 150G DRENADO	5,99	59,90
12	AZEITONA POTE COM 2KG	UN	7,000	LA REND 1.8KG DRENADO	43,85	306,95
13	BACON KG	KG	12,000	BELLO KG	36,45	437,40
14	BALA MASTIGAVEL PACOTE COM 600G	UN	53,000	LOVECANDY 584G	16,99	900,47
15	BANANA NANICA	KG	140,000	IN NATURA	5,74	803,60
16	BANHA DE PORCO	KG	3,000	SEARA	16,99	50,97
17	BATATA DOCE KG	KG	10,000	IN NATURA	4,98	49,80
18	BATATA INGLESA	KG	80,000	IN NATURA	14,99	1.199,20
19	BETERRABA	KG	14,000	IN NATURA	11,48	160,72

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

20	BICARBONATO DE SÓDIO COM 80G	UN	10,000	CENTRAL 80G	3,99	39,90
23	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME E FRUTAS	KG	137,000	CENTRAL KG	39,99	5.478,63
24	BOLO DE CHOCOLATE	KG	6,000	CENTRAL KG	26,99	161,94
25	BOLO SIMPLES	KG	10,000	CENTRAL KG	35,99	359,90
26	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO 1KG	UN	41,000	LACTA 1KG	69,99	2.869,59
28	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8 - EMBALAGEM DE 500G, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAU E ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. REFERÊNCIAS: IGUAPORÃ, PILÃO, 3 CORAÇÕES OU MELITTA.	UN	239,000	CABOCLO 500G	19,99	4.777,61
29	CALDO DE CARNE CAIXA COM 08 UNIDADES	UN	4,000	APTI 57G	2,99	11,96
30	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	19,000	APTI 114G	4,99	94,81
31	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	UN	7,000	CENTRAL 30G	7,44	52,08
32	CANELA EM PÓ 5 A 7 G	UN	7,000	CENTRAL 7G	1,85	12,95
34	CARNE BOVINA COSTELA	KG	120,000	WS	21,99	2.638,80
35	CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	40,000	WS	29,95	1.198,00
36	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA	KG	215,000	WS	26,85	5.772,75
37	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	50,000	WS	22,85	1.142,50
38	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO	KG	50,000	WS	29,95	1.497,50
39	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10,000	WS	34,98	349,80
40	CARNE BOVINA-FIGADO	KG	10,000	WS	16,65	166,50
41	CARNE SUINA-BISTECA	KG	25,000	FRIMESA	19,85	496,25
42	CARNE SUINA-PALETA	KG	40,000	FRIMESA	15,99	639,60
43	CATCHUP 200G	UN	10,000	D'AJUDA 200G	3,99	39,90
44	CATCHUP POTE DE 500GR	UN	2,000	D'AJUDA 400G	8,85	17,70
45	CEBOLA KG	KG	61,000	IN NATURA	18,99	1.158,39
46	CENOURA	KG	40,000	IN NATURA	9,98	399,20
47	CEREAL INFANTIL MUCILON ARROZ E AVEIA LATA DE 400G	UN	6,000	MUCILON 400G	17,48	104,88
49	CHEIRO VERDE (MAÇO) SALSINHA E CEBOLINHA	UN	50,000	IN NATURA	5,98	299,00
50	CHUCHU KG	KG	20,000	IN NATURA	5,49	109,80
51	COBERTURA FRACIONADA, CHOCOLATE AO LEITE, DE 01KG	UN	10,000	HARALD 1.010KG	39,99	399,90
52	COCO RALADO, SEM AÇUCAR. PACOTE COM 100G.	UN	53,000	ADELCOCO 100G	6,49	343,97
54	COUVE EM MAÇO	UN	22,000	IN NATURA	5,99	131,78
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	100,000	BELLO	10,65	1.065,00
56	COXINHA DA ASA DO FRANGO KG	KG	40,000	BELLO KG	15,65	626,00
57	CRAVO 5 A 7 G	UN	16,000	CENTRAL 7G	2,99	47,84
59	DOCE DE GOIABA PASTOSO POTE COM 400GR	UN	5,000	CIAFRIOS 400G	7,99	39,95
60	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	5,000	CIAFRIOS 1.010KG	24,85	124,25
61	EXTRATO DE TOMATE - O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, FERRUGEM OU AMASSADO E DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LATA COM 850G	UN	35,000	CIAFRIOS 1.030KG	12,50	437,50
64	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PCT 500 GR	UN	10,000	SINHA 500G	5,75	57,50
66	FARINHA PARA KIBE PACOTE DE 01KG	UN	15,000	PINDUCA 500G	7,99	119,85
68	FEIJÃO PRETO - TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE CONSTARNO MINIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA. A EMBALAGEMDE 01KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	10,000	ITASA 1KG	9,99	99,90
69	FERMENTO FRESCO PARA PÃO PCT/COM 500	UN	3,000	PARALEVA	14,99	44,97

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

				500G		
70	FERMENTO BIOLÓGICO - INSTANTANEO SECO PARA PÃO, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 125G.	UN	18,000	ATALAIA 125G	10,90	196,20
72	FOLHA DE LOURO 500G	UN	2,000	CENTRAL 500G	114,99	229,98
74	GELATINA - EMBALAGEM DE 30 A 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	30,000	LA REND	2,45	73,50
75	GENGIBRE	KG	2,000	IN NATURA	22,00	44,00
76	GOIABADA PACOTE DE 500G	UN	4,000	PINDUCA 500G	7,99	31,96
78	LARANJA KG	KG	130,000	IN NATURA	6,98	907,40
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO NÃO ADOÇADO 400G.	UN	35,000	AURORA 400G	18,05	631,75
82	LEITE EM PÓ NESTOGENO 1, LATA COM 400G	UN	15,000	NESTOGENO 400G	29,99	449,85
83	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2, LATA COM 400G	UN	15,000	NESTOGENO 400G	29,99	449,85
84	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 01 LITRO	UN	45,000	MANA 1L	6,50	292,50
85	LIMÃO	KG	5,000	IN NATURA	5,49	27,45
90	MACARRÃO INSTANTANEO PCTE DE 80G	UN	25,000	LIANE 85G	2,49	62,25
91	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÚMERO 02, TIPO MASSA SECA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	42,000	LIANE Nº2 1KG	10,98	461,16
93	MAIONESE-500 G	UN	30,000	SUAVIT 500G	7,99	239,70
94	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	8,000	IN NATURA	8,99	71,92
96	MARGARINA 1KG	UN	24,000	DUALIS 1KG	14,99	359,76
97	MARGARINA 500G.	UN	33,000	DUALIS 500G.	7,49	247,17
98	MASSA PRONTA PARA LASANHA CAIXA DE 500G	UN	5,000	GALO 500G	9,49	47,45
99	MELANCIA	KG	115,000	IN NATURA	5,99	688,85
100	MILHARINA PACOTE DE 500 G	UN	20,000	QUAKER 500G	9,45	189,00
102	MILHO PARA CANJICA 500 G	UN	51,000	PINDUCA AMARELA 500G	5,49	279,99
104	MOLHO DE TOMATE SACHE 200G	UN	15,000	RUAH 300G	2,85	42,75
105	MOSTARDA 200G	UN	10,000	CALCUTA 200G	2,85	28,50
106	MOSTARDA POTE DE 500GR	UN	2,000	ZAELI 400G	7,49	14,98
107	MUSSARELA FATIADA KG	KG	95,000	ELDORADO KG	46,60	4.427,00
108	NATA POTE DE 300G	UN	5,000	REAL 300G	16,45	82,25
110	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECÍME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA.	UN	15,000	CENTRAL 200G	17,99	269,85
111	ORÉGANO 200 G.	UN	1,000	CENTRAL 200G	17,99	17,99
113	PEITO DE FRANGO INDUSTRIALIZADO E CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA CONTENDO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS LEGÍVEIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	80,000	BELLO KG	16,75	1.340,00
114	PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR	UN	60,000	IN NATURA	5,99	359,40

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.					
115	PIMENTA DO REINO MOIDA, PCT 100 G	UN	5,000	CENTRAL 100G	14,99	74,95
116	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	UN	43,000	KANTADA 500G	18,99	816,57
118	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	30,000	PURA POLPA 1KG	30,50	915,00
119	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	10,000	PURA POLPA 1KG	69,85	698,50
120	QUEIJO PARMESÃO RALADO 30 A 50	UN	10,000	IPANEMA 40G	6,99	69,90
121	REFRIGERANTE DE 2L DE LIMÃO, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO.	UN	90,000	TAUBAIANA 2L	6,25	562,50
122	REFRIGERANTE DE 2L, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ.	UN	185,000	TAUBAIANA 2L	6,25	1.156,25
125	REPOLHO- OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	KG	35,000	IN NATURA	6,99	244,65

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

126	SAGU 500 G	UN	4,000	PINDUCA 500G	9,99	39,96
127	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	10,000	CENTRAL 50G	3,98	39,80
128	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO PACOTE DE 500GR	UN	10,000	MAIS VIDA 500G	7,99	79,90
130	SALGADO MISTO PEQUENO	UN	200,000	CENTRAL	0,75	150,00
132	SARDINHA EM LATA 400G	UN	15,000	88 250G	13,64	204,60
134	TEMPERO CHIMICHURRI SEM PIMENTA	KG	1,000	CENTRAL	148,00	148,00
135	TEMPERO COMPLETO, 300 G.	UN	22,000	CIAFIROS 300G	4,99	109,78
136	TEMPERO COMPLETO, POTE DE 01 KG	UN	5,000	ZAELI 1KG	14,99	74,95
137	TOMATE KG	KG	97,000	IN NATURA	11,99	1.163,03
138	TORTA SALGADA	KG	26,000	CENTRAL	33,99	883,74
139	VINAGRE DE VINHO, COM CHEIRO PRÓPRIO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO OU DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 750 MILILITROS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	9,000	KOLLER 750ML	8,99	80,91
TOTAL GERAL					R\$ 60.059,61	

2. FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre do Pregão Presencial n.º 0042/2024 Processo administrativo n.º 0059/2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no prazo de início de até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado, conforme descrito no termo de referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

a. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

b. O valor total do contrato é de R\$ 60.059,61 (sessenta mil e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 010/2024.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 010/2024.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006
R\$ 1.199,40 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017
R\$ 10.576,64 (dez mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 032
R\$ 24.509,14 (vinte e quatro mil e quinhentos e nove reais e quatorze centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 042

R\$ 4.699,13 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.028 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 055

R\$ 3.907,91 (três mil e novecentos e sete reais e noventa e um centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 062

R\$ 14.262,36 (quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.031 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 075

R\$ 905,03 (novecentos e cinco reais e três centavos)

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. **Substituir**, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. **Manter** atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do mato grosso do sul, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;

10.2.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

10.2.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.3. São obrigações do contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2 do item anterior.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.563/2024.

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

13.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

b) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.6. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.7. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.8. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.9. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mundo Novo - MS, 22 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Eliane Rocha de Paulo
CONTRATANTE

VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME
Celeste Socoloski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26